



## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO 003/2018 - AMPLIAÇÃO

A Fundação Ambiental Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 381 -A e parecer técnico nº 043/2018, concede a presente **Licença Ambiental de Instalação - Ampliação** à:

### Empreendedor

Nome: Fundação Nobre LTDA

Endereço: Rua Frederico Marazzi, nº 800, Caravaggio

Município: Nova Veneza / SC

CPF/CNPJ: 04.265.827/0001-88

### Para a atividade de

11.11.11 Produção exclusiva em forno cubilot de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotecnico.

EMPREENDIMENTO: Fundação Nobre LTDA

CNPJ: 04.265.827/0001-88

### Localizada em

Endereço: Rua Frederico Marazzi, nº 800, Caravaggio, Nova Veneza, SC.

Coordenadas Geográficas: Latitude 28° 40' 07.20" S; Longitude 49° 27' 48" W

### Da viabilidade

- A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, autoriza a **Instalação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, com base no projeto executivo e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

### Prazo de validade:

(12) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 30 de novembro 2018

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE



### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- II. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- IV. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- V. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VI. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VII. A Licença Ambiental de Operação– LAO, deve ser requerida 90 dias antes do vencimento desta LAI;
- VIII. As atividades devem ser realizadas conforme o cronograma de instalação do empreendimento, não sendo autorizadas quaisquer atividades não apresentadas no cronograma de implantação.
- IX. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de validade

#### 1. Descrição do empreendimento

Construção de novo pavilhão fabril de produção exclusiva em forno cubilot de formas, moldes e peças fundidas de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico cujo código de acordo com a Resolução CONSEMA 98/17 é 11.11.11 com área construída de 1200,00 m<sup>2</sup>, mais 200m<sup>2</sup> de estacionamento.

A Empresa conta com 03 pavilhões destinados ao processo produtivo. O primeiro pavilhão destinado a produção manutenção/almojarifado, apresenta uma área construída de 1.570,00m<sup>2</sup>. O segundo pavilhão (setor fundição) apresenta uma área construída de 2.230,00m<sup>2</sup>. O terceiro pavilhão (setor de usinagem) apresenta área de 1.390,00m<sup>2</sup>. A guarita e os escritórios apresentam área construída de 190,00m<sup>2</sup>. Totalizando uma área total construída de 5.380,00m<sup>2</sup>. Para a construção do novo pavilhão (setor de mancais), a área construída será de 1.200,00m<sup>2</sup>. Após a conclusão do novo pavilhão, o empreendimento possuirá uma área construída total de 6.580,00m<sup>2</sup>.



## 2. Atividades de implantação:

- Instalação de placas informativas contendo nome da empresa, número do processo FUNDAVE, responsável técnico, número da LAI, bem como seu prazo de validade.
- Instalação do sistema de tratamento de efluente sanitário conforme NBR 7229/93 e 13969/97.
- Instalação dos equipamentos de controle ambiental
- Instalação de pavilhão de alvenaria com área de 1.200,00 m<sup>2</sup>, contendo em seu interior equipamentos necessário para o desenvolvimento da atividade conforme documentos apresentados na FUNDAVE;
- Instalação de sistema de coleta e armazenamento de água da chuva;

## 3. Aspectos florestais:

- Uso de APP: Não se aplica.
- Supressão de vegetação: Não se Aplica.

## 4. Controles Ambientais

- Efluentes líquidos sanitários: Tratamento físico biológico, para os efluentes sanitários, conforme a NBR 7229/95 e 13969/97 (fossas sépticas/ filtros anaeróbios/ sumidouros);
- Resíduos Classe IIA e IIB - doméstico: armazenados em local fechado e encaminhados para aterro sanitário licenciado, através da coleta convencional municipal.
- Resíduos da Construção Civil: devem ser segregados, armazenados em local adequado e destinados conforme sua classificação, de acordo com a lei 12.351/2010 e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil.
- Os funcionários devem fazer uso de todos os EPI's necessários para o desenvolvimento da atividade.
- Geração de ruídos: Funcionamento no período diurno e manutenção das máquinas e equipamentos, atendendo a legislação vigente.
- Garantir quando for aplicado o armazenamento dos resíduos sólidos classe I – perigosos de forma segura, em embalagens adequadas, evitando a contaminação de outros materiais e do meio ambiente.

## 5. Programas ambientais:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme NBR 1004/2004.
- Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil.

## 6. Condições específicas e condicionantes

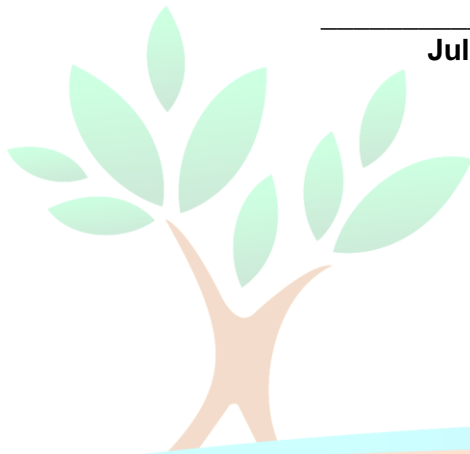
- Manter o ambiente organizado, limpo, evitando a proliferação de vetores;
- Manter em perfeito funcionamento os equipamentos de controles ambientais instalados;
- A empresa deverá separar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória no empreendimento conforme NBR 10.004/04, NBR 12.235 E NBR 11.174 da ABNT;
- A FUNDAVE deverá ser informada se ocorrer mudança na destinação final dos resíduos gerados bem como alguma alteração dos equipamentos de controle ambiental.



- Apresentar relatório de conclusão da ampliação do empreendimento, comprovando o cumprimento das exigências estabelecidas pela FUNDAVE.
- Comprovar através de relatório pormenorizado a classificação e destinação dos Resíduos Sólidos da Construção Civil, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado na FUNDAVE;
- Realizar prevenção periódica das instalações na empresa.
- O transporte dos resíduos até seu destino final deverá ser realizado por veículos devidamente licenciados junto a FATMA, quando no Estado de Santa Catarina.

### **Observações**

As instalações devem ser realizadas obrigatoriamente com o acompanhamento do profissional técnico habilitado do empreendimento.



---

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente - FUNDAVE

**FUNDAVE**

Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza